



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.422, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

Fis.	16
Proc.	420/5
VISTO	

Permite o desdobro de lotes no loteamento denominado Jardim Parnaso, que passa de Z3 para Zona 2.

Autor: Ver. Cristian Alves de Godoi

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica permitido o desdobro de lotes no loteamento denominado Jardim Parnaso, que passa de Z3 – Zona Residencial Turística, para Z2 – Zona de Núcleos Urbanos de Apoio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de Junho de 2007.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal